

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃOS SOLICITANTES:

Fundação Municipal de Esportes Vereador Maro Marcos Hadlich

Secretaria Municipal de Educação

1. OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de equipes de arbitragem esportiva para os eventos da Fundação Municipal de Esportes Vereador Maro Marcos Hadlich e da Secretaria Municipal de Educação.

A contratação da prestação de serviço dar-se-á conforme a demanda de eventos seguindo a programação de cada Entidade. Desta forma, o que está sendo contratado são os serviços da empresa, desvinculando, desde modo, elementos que configurem relação de emprego entre município e colaborador da empresa vencedora do certame.

1.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

LOTE 1			
Item	Produto	Unidade	Quantidade
1	ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, CATEGORIA TITULARES, SENDO QUE O JOGO TEM A DURAÇÃO DE 90 MINUTOS, DIVIDIDOS EM DOIS TEMPOS DE 45 MINUTOS CADA. EQUIPE DE ARBITRAGEM CONTENDO 01 (UM) ÁRBITRO, 02 (DOIS) ASSISTENTES E 01 (UM) MESÁRIO.	JG	40
2	ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, CATEGORIA TITULARES, NÍVEL ARBITRO FEDERADOS SENDO QUE O JOGO TEM A DURAÇÃO DE 90 MINUTOS, DIVIDIDOS EM DOIS TEMPOS DE 45 MINUTOS CADA. EQUIPE DE ARBITRAGEM CONTENDO 01 (UM) ÁRBITRO, 02 (DOIS) ASSISTENTES E 01 (UM) MESÁRIO.	JG	6



3	ARBITRAGEM PARA "JOGOS ESCOLARES" NA MODALIDADE DE FUTSAL, CRIANÇAS DE 10 A 14 ANOS, SENDO REALIZADO EM PARTIDAS SUBSEQUENTES, TENDO A DURAÇÃO MÁXIMA DE 10 MINUTOS, EQUIPE DE ARBITRAGEM CONTENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS. ESTIMATIVA DE 10 (DEZ) JOGOS. DIÁRIA ESCOLAR, 01 (UM) PERÍODO DE ATÉ 04 HORAS.	DIARIAS	40
4	ARBITRAGEM PARA "JOGOS ESCOLARES" NA MODALIDADE DE VOLEIBOL, CRIANÇAS DE 10 A 14 ANOS, SENDO REALIZADO EM PARTIDAS SUBSEQUENTES, ONDE CADA PARTIDA TERÁ A DURAÇÃO MÁXIMA DE 01 (UM) SET ATÉ 25 PONTOS, EQUIPE DE ARBITRAGEM CONTENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS. ESTIMATIVA DE 10 (DEZ) JOGOS. DIÁRIA ESCOLAR, 01 PERÍODO DE ATÉ 04 HORAS.	DIARIAS	40
5	ARBITRAGEM PARA "JOGOS ESCOLARES" NA MODALIDADE DE HANDEBOL, CRIANÇAS DE 10 A 14 ANOS, SENDO REALIZADO EM PARTIDAS SUBSEQUENTES, TENDO A DURAÇÃO MÁXIMA DE 10 MINUTOS, EQUIPE DE ARBITRAGEM CONTENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS. ESTIMATIVA DE 10 (DEZ) JOGOS. DIÁRIA ESCOLAR, 01 (UM) PERÍODO DE ATÉ 04 HORAS.	DIARIAS	40
6	ARBITRAGEM PARA "JOGOS ESCOLARES" NA MODALIDADE DE BASQUETE, CRIANÇAS DE 10 A 14 ANOS, SENDO REALIZADO EM PARTIDAS SUBSEQUENTES, TENDO A DURAÇÃO MÁXIMA DE 10 MINUTOS, EQUIPE DE ARBITRAGEM CONTENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS. ESTIMATIVA DE 10 (DEZ) JOGOS. DIÁRIA ESCOLAR, 01 (UM) PERÍODO DE ATÉ 04 HORAS.	DIARIAS	40



7	ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, MOLEQUE BOM DE BOLA, CRIANÇAS DE 12 A 14 ANOS, SENDO REALIZADO EM PARTIDAS SUBSEQUENTES, TENDO A DURAÇÃO MÁXIMA DE 30 MINUTOS, EQUIPE DE ARBITRAGEM CONTENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS. ESTIMATIVA DE 06 (SEIS) JOGOS. DIÁRIA ESCOLAR, 01 (UM) PERÍODO DE ATÉ 04 HORAS.	DIARIAS	20
8	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VÔLEI DE AREIA, MELHOR DE 3 SETS VENCEDORES ATÉ 25 PONTOS CADA. EQUIPE DE ARBITRAGEM COM 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO. DIÁRIA DE 01 (UM) PERÍODO DE ATÉ 04 HORAS.	DIARIAS	10
9	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL, SENDO QUE O JOGO TEM A DURAÇÃO DE 40 MINUTOS, DIVIDIDOS EM DOIS TEMPOS DE 20 MINUTOS. EQUIPE DE ARBITRAGEM COM 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO. DIÁRIA DE 01 (UM) PERÍODO DE ATÉ 04 HORAS.	DIARIAS	10
10	ARBITRAGEM PARA JOGOS AMISTOSOS DE FUTEBOL DE CAMPO, CATEGORIA ADULTO E VETERANOS, SENDO QUE O JOGO TEM A DURAÇÃO DE 60 MINUTOS DIVIDIDOS EM DOIS TEMPOS DE 30 MINUTOS. EQUIPE DE ARBITRAGEM COM 01 (UM) ARBITRO E 02 (DOIS) ASSISTENTES. DIÁRIA DE 01 (UM) PERÍODO DE ATÉ 04 HORAS.	DIARIAS	10
11	ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL, CATEGORIA ADULTO, SENDO QUE CADA PARTIDA TEM A DURAÇÃO DE NO MÁXIMO 40 MINUTOS DIVIDIDOS EM DOIS TEMPOS DE 20 MINUTOS. EQUIPE DE ARBITRAGEM CONTENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO. DIÁRIA COM 01 (UM) PERÍODO DE ATÉ 04 HORAS.	DIARIAS	30



12	ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL, CATEGORIA FEMININO, SUB-17, SÊNIOR E MASTER, SENDO QUE CADA PARTIDA TEM A DURAÇÃO DE NO MÁXIMO 40 MINUTOS DIVIDIDOS EM DOIS TEMPOS DE 20 MINUTOS. EQUIPE DE ARBITRAGEM CONTENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO. DIÁRIA COM 01 (UM) PERÍODO DE ATÉ 04 HORAS.	DIARIAS	30
13	ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL, CATEGORIA MENORES, SENDO QUE CADA PARTIDA TEM A DURAÇÃO DE NO MÁXIMO 30 MINUTOS DIVIDIDOS EM DOIS TEMPOS DE 15 MINUTOS. EQUIPE DE ARBITRAGEM CONTENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO. DIÁRIA COM 01 (UM) PERÍODO DE ATÉ 04 HORAS.	DIARIAS	30
14	ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL, CATEGORIA MENORES, SENDO QUE CADA PARTIDA TEM A DURAÇÃO DE NO MÁXIMO 24 MINUTOS DIVIDIDOS EM DOIS TEMPOS DE 12 MINUTOS. EQUIPE DE ARBITRAGEM CONTENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO. DIÁRIA COM 01 (UM) PERÍODO DE ATÉ 04 HORAS.	DIARIAS	30
15	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL SUÍÇO, SENDO QUE O JOGO TEM A DURAÇÃO DE 60 MINUTOS, DIVIDIDOS EM DOIS TEMPOS DE 30 MINUTOS. EQUIPE DE ARBITRAGEM COM 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO. DIÁRIA DE 01 (UM) PERÍODO DE ATÉ 04 HORAS.	UNID	20
16	EQUIPE DE ARBITRAGEM, CONTENDO: 01 (UM) MESÁRIO, 01 (UM) CRONOMETRISTA, 01 (UM) DELEGADO DE PARTIDA FEDERADO E DOIS ÁRBITROS, SENDO 01 (UM) ÁRBITRO FIFA E 01 (UM) CONFEDERADO OU NÍVEL NACIONAL, PARA CADA PARTIDA. REALIZAÇÃO DE JOGOS DE FUTSAL DA CATEGORIA ADULTO FEDERADOS MASCULINO E	JG	30



	ADULTO FEDERADOS FEMININO. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS CORRELATOS À ARBITRAGEM INCLUSOS.		
17	EQUIPE DE ARBITRAGEM, CONTENDO: 01 (UM) MESÁRIO, 01 (UM) CRONOMETRISTA E 02 (DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS, EX-FEDERADO OU NÍVEL ESTADUAL/REGIONAL, PARA CADA PARTIDA. REALIZAÇÃO DE JOGOS DE FUTSAL DAS CATEGORIAS FEMININO-LIVRE E SUB-18 MASCULINO. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS CORRELATOS À ARBITRAGEM INCLUSOS.	JG	40
18	EQUIPE DE ARBITRAGEM, CONTENDO: 01 (UM) MESÁRIO, 01 (UM) CRONOMETRISTA, 01 (UM) DELEGADO E 02 (DOIS) ÁRBITROS CONFEDERADOS, EX-CONFEDERADOS OU DE NÍVEL ESTADUAL PARA CADA PARTIDA. REALIZAÇÃO DE JOGOS DE FUTSAL DA CATEGORIA ADULTO FEDERADOS MASCULINO E ADULTO FEDERADOS FEMININO. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS CORRELATOS À ARBITRAGEM INCLUSOS.	JG	30
19	ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, CATEGORIA TITULARES, NÍVEL ARBITRO CONFEDERADO SENDO QUE O JOGO TEM A DURAÇÃO DE 90 MINUTOS, DIVIDIDOS EM DOIS TEMPOS DE 45 MINUTOS CADA. EQUIPE DE ARBITRAGEM CONTENDO 01 (UM) ÁRBITRO, 02 (DOIS) ASSISTENTES E 01 (UM) MESÁRIO	JG	2
20	ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, SENDO QUE O JOGO TEM A DURAÇÃO DE 90 MINUTOS, DIVIDIDOS EM DOIS TEMPOS DE 45 MINUTOS CADA. EQUIPE DE ARBITRAGEM CONTENDO 01 (UM) ÁRBITRO, 02 (DOIS) ASSISTENTES E 01 (UM) MESÁRIO.	JG	30



21	ARBITRAGEM DE FUTSAL, SENDO QUE O JOGO TEM A DURAÇÃO DE 40 MINUTOS CRONOMETRADOS, DIVIDIDOS EM DOIS TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA. EQUIPE DE ARBITRAGEM CONTENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) MESÁRIO E 01 (UM) CRONOMETRISTA.	JG	20
22	ARBITRAGEM DE HANDEBOL, SENDO QUE O JOGO TEM A DURAÇÃO DE 40 MINUTOS CRONOMETRADOS, DIVIDIDOS EM DOIS TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA. EQUIPE DE ARBITRAGEM CONTENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) MESÁRIO E 01 (UM) CRONOMETRISTA.	JG	20
23	ARBITRAGEM DE BASQUETEBOL, SENDO QUE O JOGO TEM A DURAÇÃO DE 40 MINUTOS CRONOMETRADOS, DIVIDIDOS EM QUATRO TEMPOS DE 10 MINUTOS CADA. EQUIPE DE ARBITRAGEM CONTENDO 03 (TRÊS) ÁRBITROS, 01 (UM) MESÁRIO E 01 (UM) CRONOMETRISTA.	JG	20
24	ARBITRAGEM DE VOLEIBOL, SENDO QUE O JOGO TEM A DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 3 SETS E NO MÁXIMO 5 SETS, CONTENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS, 02 (DOIS) ÁRBITROS AUXILIARES DE LINHA, 01 (UM) MESÁRIO E 01 (UM) CRONOMETRISTA.	JG	20
25	ARBITRAGEM DE NATAÇÃO DE NÍVEL MUNICIPAL, ESTADUAL E NACIONAL, PARA PISCINA COM OITO RAIAS, CONTENDO ÁRBITROS DE BORDA, ÁRBITRO DE LINHA E PARTIDA, ARBITRO DE MESA E COORDENADOR. ARBITRAGEM DE NÍVEL REGIONAL. DIÁRIAS DE 4 HORAS.	DIARIAS	20
26	ARBITRAGEM DE GINÁSTICA RÍTMICA, PATINAÇÃO E DANÇA. CONTENDO TRÊS ÁRBITROS. ARBITRAGEM DE NÍVEL REGIONAL. DIÁRIA DE QUATRO HORAS.	DIARIAS	10



27	ARBITRAGEM DE JOGOS DE MESA, TÊNIS DE MESA, DOMINÓ, TRUCO, CANASTRA, SINUCA E DEMAIS JOGOS DE MESA. CONTENDO UM ÁRBITRO. ARBITRAGEM DE NÍVEL REGIONAL. DIÁRIA DE QUATRO HORAS.	DIARIAS	25
28	SERVIÇO DE AUXILIAR DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SUÍÇO, FUTEBOL DE AREIA, VOLEIBOL, HANDEBOL, BASQUETEBOL, VÓLEI DE AREIA, FUTEVÔLEI E DEMAIS MODALIDADES. DIÁRIA DE QUATRO HORAS.	DIARIAS	80
29	SERVIÇO DE COORDENAÇÃO DE JOGOS PARA FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SUÍÇO, FUTEBOL DE AREIA, VOLEIBOL, HANDEBOL, BASQUETEBOL, VÓLEI DE AREIA, FUTEVÔLEI E DEMAIS MODALIDADES. DIÁRIA DE QUATRO HORAS.	DIARIAS	80
30	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DA COMPETIÇÃO PARA FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SUÍÇO, FUTEBOL DE AREIA, VOLEIBOL, HANDEBOL, BASQUETEBOL, VÓLEI DE AREIA, FUTEVÔLEI E DEMAIS MODALIDADES. ESSE SERVIÇO CORRESPONDE A CONFEÇÃO DE REGULAMENTO, REALIZAÇÃO DE CONGRESSO TÉCNICO, COORDENAÇÃO DE INSCRIÇÕES, CONFEÇÃO DE SÚMULAS, CONFEÇÃO DE BOLETINS DE RESULTADOS, ORGANIZAÇÃO DA CERIMÔNIA DE ABERTURA E PREMIAÇÃO. ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ATÉ 20 JOGOS.	SERVIÇO	8
31	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DA COMPETIÇÃO PARA FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SUÍÇO, FUTEBOL DE AREIA, VOLEIBOL, HANDEBOL, BASQUETEBOL, VÓLEI DE AREIA, FUTEVÔLEI E DEMAIS MODALIDADES. ESSE SERVIÇO CORRESPONDE A CONFEÇÃO DE	SERVIÇO	5



	REGULAMENTO, REALIZAÇÃO DE CONGRESSO TÉCNICO, COORDENAÇÃO DE INSCRIÇÕES, CONFECCÃO DE SÚMULAS, CONFECCÃO DE BOLETINS DE RESULTADOS, ORGANIZAÇÃO DA CERIMÔNIA DE ABERTURA E PREMIAÇÃO. ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE 21 A 50 JOGOS.		
32	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DA COMPETIÇÃO PARA FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SUÍÇO, FUTEBOL DE AREIA, VOLEIBOL, HANDEBOL, BASQUETEBOL, VÓLEI DE AREIA, FUTEVÔLEI E DEMAIS MODALIDADES. ESSE SERVIÇO CORRESPONDE A CONFECCÃO DE REGULAMENTO, REALIZAÇÃO DE CONGRESSO TÉCNICO, COORDENAÇÃO DE INSCRIÇÕES, CONFECCÃO DE SÚMULAS, CONFECCÃO DE BOLETINS DE RESULTADOS, ORGANIZAÇÃO DA CERIMÔNIA DE ABERTURA E PREMIAÇÃO. ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ACIMA DE 51 JOGOS.	SERVIÇO	5

1.2. DA NATUREZA DO OBJETO

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

() Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



A Fundação Municipal de Esportes e a Secretaria Municipal de Educação ressalta a importância de realizar o presente processo licitatório no tipo de menor preço em lote, devido a realização de diversas competições durante o ano, dessa forma a contratação de uma única empresa ira proporcionar mais agilidade, fácil comunicação com a mesma, tendo em vista as inúmeras competições e quantidades de jogos a serem realizada simultaneamente, inclusive que temos competições que acabam sendo utilizada diversos itens dessa licitação no mesmo campeonato, conforme importância dos jogos ficando inviável tecnicamente a contratação de diversas empresas para realizar o serviço.

Alguns campeonatos, torneio ainda contam com diversas modalidades, onde que poderíamos ter problemas de controle de jogos e administrativamente, com isso sendo mais viável para essa administração tecnicamente a contratação de uma empresa somente que terá que nomear um responsável pelas escalas de todas as modalidades e jogos, para não termos como antigamente, falta de arbitragem nos dias, horários e locais determinados como anteriormente aconteceu com a Fundação de Esportes causando vários transtornos no cumprimento das responsabilidades assumidas por essa administração, perante times jogadores torcidas e participantes dos eventos esportivos desenvolvidos pela FME e a Secretaria de Educação.

Além de termos itens pouco atrativos por questão de dia, horários, locais a serem utilizados que sabemos da pouca procura ou muitas vezes nem ter participantes para tal item, dessa forma conseguiríamos vantagem econômica garantir que as empresas interessadas participem de todos os itens em questão não dando nenhum item deserto. Também com isso conseguimos uma melhor vantagem com os preços em questão pela quantidade total de itens e jogos a ser contratado.

O registro de preços por Lote trará economia de escala e para atrair a participação de vários fornecedores pelo volume a ser contratado. A compatibilidade do serviço a ser prestado por ser vários itens em um mesmo evento, trás uma maior garantia jurídica e do serviço a ser prestado a essa administração. O objeto a ser contratado é comum entre os itens não tendo prejuízo para administração pública em optar pelo menor preço por Lote, tendo em conta ainda a vantagens, visto que facilitara o gerenciamento do contrato, não implicaria desvantagens quanto a competitividade, visto que os valores estipulados já são pre estabelecido conforme orçamentos enviados a esse município com todos os itens em questão.

Observa-se, portanto, que o fracionamento do objeto não se mostra viável na presente contratação, em virtude das suas características e suas obrigatórias interações, que



impossibilitariam a atribuição a diferentes contratadas, eventual responsabilidade por danos ou por defeito de execução.

Ademais, mostrar-se-ia antieconômico e por demais elevado o custo de mobilização de diferentes empresas para executar parcelas individuais e distintas dos serviços que se pretende contratar, fosse essa a escolha da Administração.

Além das razões acima enumeradas, a contratação por Lote único ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

3.1. SERÁ ADOTADO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP?

(☒) Sim

(☐) Não

3.1.1 JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(☐) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

(☐) quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

(☒) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.2. SERÁ ADOTADO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME O DISPOSTO NO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014):

(☐) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

(☐) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

(☐) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

(☒) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.



() Não se aplica

3.3. HAVERÁ NECESSIDADE DE VISTORIA PRÉVIA (VISITA TÉCNICA)?

- () Vistoria obrigatória
() Vistoria facultativa
(X) Não será exigida vistoria.

4. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- b) Certificado de Registro junto ao CREF (Conselho Regional de Educação Física), comprovado através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, emitida pelo respectivo Conselho.
- c) Atestado de Capacidade Técnica, emitida através de declarações ou certidões por empresa de direito público ou privado, para comprovação de aptidão para realização dos serviços do objeto do presente edital, mencionando, preferencialmente a época e procedimentos de sua realização.
- d) O referido atestado deverá contemplar a execução de arbitragem desportiva com árbitro FIFA e Confederado. Deverá ainda ser apresentado junto ao atestado, duas súmulas que comprove a execução do serviço.

5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

5.1 DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:



- h) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- i) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).
- j) A Contratada é a única responsável pelas obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução do Contrato, não tendo, nesse sentido, os seus empregados e prepostos, qualquer vínculo com o Contratante e seguros de seus empregados contra risco de acidentes de trabalho;
- k) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução do objeto;
- l) Comunicar, imediatamente, à Contratante, qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual;



- m) Comunicar à Contratante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- n) Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, incluindo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Administrar seu quadro de pessoal no tocante às questões relativas à política salarial, a qual assumirá integralmente e por sua conta e risco as consequências financeiras da negociação, sendo expressamente vedada a transferência de quaisquer ônus trabalhistas ao Contratante;
- p) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- q) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante;
- r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- s) Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal em casos de paralisação do serviço de transporte coletivo, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário.
- t) É de responsabilidade da empresa fornecer uniforme completo aos seus colaboradores que atuam no serviço de arbitragem.

5.2 DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços



prestados;

- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e na Ata;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- f) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- g) demais condições constantes do edital de licitação.

5.3 ATRIBUIÇÃO DO CARGO

1. Ser assíduo e pontual;
2. Ser cortês no exercício de suas funções;
3. Apresentar-se nas competições com vestimentas e materiais adequados (apito, bandeiras, rádio, placas, spray, bolas, documentos oficiais) ao desempenho das respectivas funções conforme determinação da Comissão de Arbitragem;
4. Cumprir as escalas de jogos para os quais esteja previamente designado pela Comissão de Arbitragem, salvo motivo justificável de força maior que se faça necessária sua substituição;
5. Comunicar à Comissão de arbitragem, em até 72 horas antes das designações oficiais dos campeonatos profissionais, fato que impossibilite o cumprimento de escala para a qual esteja previamente designado;
6. Ter respeito à diversidade, não manifestando preconceito quanto à raça, cor, religião, origem étnica e seus aspectos culturais, gênero ou orientação sexual;



5.4 REQUISITOS:

Será exigido que a posição a ser ocupada pela Equipe de arbitragem demanda, como requisito mínimo, a aferição da qualificação abaixo elencada:

- Formação em cursos de arbitragem na modalidade específica;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

5.5 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços têm como base o Calendário de Eventos da FME e da Secretaria de Educação que necessitam de arbitragem e que serão executados conforme cronograma de cada evento, observando-se a programação e previsão que são relativos dependendo da quantidade de participantes

6. DO CONTRATO

a. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- (☒) Somente por assinatura de contrato ou da Ata
- (☐) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnicas
- (☐) Autorização de Fornecimento
- (☐) Outros.

b. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

c. LOCAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado nas áreas esportivas no município de Indaial conforme programação da FME e da Secretaria de Educação. Os serviços terão início imediato, a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Início (via e-mail).

d. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor: Nome: Adalberto Salviano Castellain Filho

Cargo: Professor

Matrícula: 398780



E-mail: fme2@indaial.edu.sc.gov.br

Fiscal: Nome: Beatriz Ewald

Cargo: Diretor de Esportes

Matrícula:

E-mail: fme5@indaial.edu.sc.gov.br

6.1 REEQUILÍBRIO:

Será concedido, sempre que necessário, o reequilíbrio econômico-financeiro visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos para a justa remuneração do fornecimento do produto/equipamento, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2 REAJUSTE FINANCEIRO:

Os preços poderão ser reajustados pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, após 12 meses da data da realização do orçamento básico do edital, mediante prévio requerimento formal do interessado sob pena de preclusão do direito.

- a) As notas fiscais serão solicitadas pela Secretaria de Educação após o envio, por parte da contratada, comprovação da prestação dos serviços e a conferência dos espaços escolares de que o serviço foi prestado, sem faltas e sem prejuízo a esta municipalidade.
- b) As notas só poderão ser emitidas após a solicitação da secretaria de educação e deverão ser mensais.
- c) As notas fiscais serão tramitadas se virem de forma correta e acompanhadas de todos os documentos solicitados.

As despesas correrão a conta da dotação:



Dotação: 473

Órgão: 40 - Fundação Municipal de Esportes - Fme

Unidade: 1 - Fundação Municipal de Esportes - Fme

Ação: 2652 - Manutenção Geral das Instalações e Atividades da Fundação Municipal de Esportes

Elemento: 3339039990000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo: -253855360 - Recursos Ordinários

Dotação: 464

Órgão: 40 - Fundação Municipal de Esportes - Fme

Unidade: 1 - Fundação Municipal de Esportes - Fme

Ação: 1651 - Realização do Torneio de Verão

Elemento: 3339039990000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo: -253855360 - Recursos Ordinários

Dotação: 172

Órgão: 5 - Secretaria de Educação

Unidade: 3 - Secretaria de Educação

Ação: 2231 - Manutenção Geral da Secretaria de Educação

Elemento: 3339039990000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo: -253855360 - Recursos Ordinários

**10. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE
EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS E EVENTUAIS
IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS**

Nome: Adalberto Salviano Castellain Filho

E-mail: fme2@indaial.edu.sc.gov.br

Telefone institucional: 47 – 3333-3317

Indaial, 14 de agosto de 2024



IVAN BRUNO MAZIERO
Diretor Presidente da Fundação Municipal
de Esportes Vereador Maro Marcos Hadlich

SHIRLEI CAVILIA CAMILOTTI
Secretária Municipal de Educação

